



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Comissão Permanente de Licitações

Informação n.º 10/2019-ULIC

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2019.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 04/2019 –
Esclarecimento 01.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, esclareço que:

A empresa vencedora do certame deverá emitir apólice com vigência de 24 meses, segundo dispõe o **Item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, devendo ser atendida a exigência em sua integralidade:

“9 – VIGÊNCIA

a) O prazo de vigência do ajuste é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar das 00h (zero horas) do dia 10 de abril de 2019.”

Em face da aplicação dos princípios da isonomia e da vinculação com o instrumento convocatório, não será aceita apólice com prazo diverso à previsão do item 9 “a” do Anexo I do Edital.

Era o que havia a esclarecer.

Atenciosamente,

Luciano Fernandes Teixeira,
Pregoeiro.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 01/02/2019 12:16:04):

Nome: **Luciano Fernandes Teixeira**

Data: **01/02/2019 11:11:04 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **8n54vWbiRwub2orJ9KbkCQ@SGA_TEMP** e o CRC **17.2900.1688**.

1/1